

GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

**COMTICDETR - 10ª COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

Assunto: Projeto de Lei n.º 172/2022, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY** que DISPÕE sobre passeios turísticos voltados à população idosa no município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei n.º 172/2022**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY** que DISPÕE sobre passeios turísticos voltados à população idosa no município de Manaus e dá outras providências.

Na justificativa apresentada junto com supracitado projeto, em síntese, restou citado que o objetivo do mesmo é proporcionar cuidados culturais e psicológicos, de forma a integrar socialmente os idosos, obtendo direito de viajar, de usufruir de espaços públicos e sociais para desfrutarem dessa etapa da vida.

É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As atribuições desta comissão estão dispostas no artigo 46, que, dentre outros mandamentos tem-se de apreciar, discutir, propor e votar matérias de interesse para o desenvolvimento do turismo, indústria e comércio em Manaus, com fiscalização na órbita municipal.

Como sabido, os Municípios brasileiros, entes federados autônomos nos termos dos artigos 1º e 18 da Carta Magna, são dotados de competência legislativa para disciplinar assuntos de interesse local, em caráter privativo ou suplementar, conforme dispõem os incisos I e II do art. 30 da CRFB/88, em simetria com o artigo 8º da LOMAN.

Nota-se que o projeto em análise pretende atribuir importância do setor turístico para o público da terceira idade e para que isso se concretize é necessário ampliar as políticas públicas municipais no sentido de estimular a visitação de idosos a pontos turísticos do Município.

Observa-se ainda que, o projeto também trata acerca da acessibilidade aos mais necessitados que terão, sempre que possível, gratuidade do passeio ou a modicidade de tarifas.



GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

Assim, é sabido que o aumento da expectativa de vida é uma realidade e decorrente dessa questão é preciso pensar em políticas públicas voltadas para esse público e o turismo se apresenta como uma vertente dessas políticas públicas.

Observa-se ainda a necessidade de mudanças na visão e na compreensão do comportamento das pessoas que compõem a chamada terceira idade, que devem ter acesso a cultura, mas que para ser usufruído tal condição de acesso se deve apresentar condições de acessibilidade, além disso, o projeto também contribui com turismo cultural da cidade de Manaus, demonstrando a sua total pertinência.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, tendo em vista o objetivo buscado pelo projeto encontrar-se em consonância com a lei e os princípios do direito, me manifesto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 172/2022.

É o Parecer.

Manaus, 19 de setembro de 2023.



Marcio Tavares

Vereador – REPUBLICANOS

